



P.Executivo

D.Oficial 10/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 697, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre um crédito especial no va
lôr de Cr\$ 24.480.000 (Vinte e quatro -
milhões quatrocentos e oitenta mil cru
zeiros), para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
oreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, um crédi
to especial de Cr\$ 24.480.000 (Vinte e quatro milhões quatro
centos e oitenta mil cruzeiros).

§ único - O crédito a que se refere o presente artigo
destinar-se-á a integralização da Cia. Armazens e Silos do
Estado de Mato Grosso S/A, subscritas pelo Estado.

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto -
com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que
os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1966,
145ª da Independência e 78ª da República.